



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01 / 22

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, TENDO COMO OBJETO 69 DIÁRIAS DE LOCAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 1011033-452021.8.26.0127, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Processo Administrativo nº. 10665 / 2022

Local e data de recebimento e abertura dos envelopes: 25 / 03 / 2022 às 15:00 horas, na Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo, Vila Caldas, Carapicuíba, SP.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo, Vila Caldas, Carapicuíba, Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tipo **MELHOR PREÇO** para contratação emergencial de serviço de locação de caminhão baú com motorista devidamente habilitado, tendo como objeto 69 diárias de locação para reintegração de posse nº 1011033-452021.8.26.0127, conforme especificação do termo de referência – ANEXO I, de acordo com o previsto em legislação, conforme especificação do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

O presente Chamamento Público será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo, Vila Caldas, Carapicuíba, ou através do email: compras@carapicuiiba.sp.gov.br ou no site: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

Esclarecimentos: Departamento de Compras e Licitações – sito na Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo, Vila Caldas, Carapicuíba - telefone (11) 4164-5500 ramal 5306 ou e-mail – compras@carapicuiiba.sp.gov.br.



1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a contratação emergencial de serviço de locação de caminhão baú com motorista devidamente habilitado, tendo como objeto 69 diárias de locação para reintegração de posse nº 1011033-452021.8.26.0127, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 16 (dezesesseis) dias (de 29 de março a 13 de abril de 2022).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

3.1.1 - Entregar até o dia, horário, junto à Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço encontra-se indicado no preâmbulo deste edital, simultaneamente, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

3.1.2 - Apresentar carta (modelo 02) indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

4.4. Será vedada a participação de empresas quando:

4.1 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2 - Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS



5.4. Os Envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, na Sala de Licitações, Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo, Vila Caldas, onde serão protocolados.

5.5. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia, horário e no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. DO ENVELOPE 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter os preços unitários e totais ofertados para os serviços, elaborado em papel timbrado do proponente, conforme modelo 01 em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01 / 2022
PROPONENTE:.....**

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Chamamento Público, especialmente para manifestação da intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal do licitante devidamente credenciado por meio de documento hábil, conforme modelo 02 constante no Anexo II, que **deverá ser apresentado fora dos envelopes**.

7.3. Tratando-se de representante legal, poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo do licitante, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.



7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento deverá ser entregue à Comissão no momento da abertura da sessão, que será devidamente vistado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Comissão e juntado ao Processo de Chamamento Público. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.8. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a Comissão verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Cada licitante deverá apresentar 01 (um) envelope, devidamente fechado e indevassável, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com a respectiva identificação, segundo o item 6, contendo:

8.2. Do envelope – Proposta de Preço:

8.3.1 Apresentar a proposta de preço conforme modelo 01.

8.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também declaração (modelo 03) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

9. DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Os procedimentos a serem adotados para a realização do Chamamento Público são os seguintes:

9.1. - Em data e horário, designados para entrega dos envelopes, no local indicado, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes com a Proposta de Preço, sendo todo o seu conteúdo, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes.



9.2. - Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento no ato.

9.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

9.3.1.1 - Não atenda as exigências deste edital ou esteja subordinada a qualquer condição nele não prevista;

9.3.1.2 - Basear seus preços no de outro licitante ou oferecer redução sobre a proposta de menor preço;

9.3.1.3 - Contenha preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.4 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

10. DO VENCEDOR

10.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Chamada Pública será classificado em primeiro lugar, o Licitante que apresentar a proposta de menor preço;

10.2. - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

10.2.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, a classificação se fará pelo critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja comprovação dos incisos IV e V deverão ser anexadas à proposta de preço.

10.2.2 – Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.2.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcado para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-à com a presença com qualquer número de Licitantes presentes.

10.3 – Se entre as propostas apresentadas houver microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias (lei complementar nº 123/06), o julgamento será procedido da seguinte forma:

10.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, proposta de preço

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

10.3.2. – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do estabelecido no item 13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3. – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.3, será observado o critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações (cuja comprovação dos incisos IV e V deverão ser anexadas à proposta de preço) persistindo o empate será realizado sorteio, na forma acima definida, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.4 – Na hipótese da não classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5 – O vencedor deverá apresentar no dia 28/03/22 para a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes documentos:

10.3.5.1 - **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



10.3.5.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Observações:

Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

10.3.5.3 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitações, depois de procedido o julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO, remeterá os autos ao Prefeito Municipal, para homologação do julgamento, adjudicação do objeto e ratificação do CHAMAMENTO PÚBLICO à empresa vencedora.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. A Contratada deverá assinar a Autorização de Fornecimento em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão da Autorização de Fornecimento.

12.3. A Autorização de Fornecimento a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução dos serviços da presente licitação.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 14 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DO PRAZO

13.1. O prazo de vigência da Autorização de Fornecimento será de 16 (dezesesseis) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. PENALIDADES

14.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.2.1. - A não assinatura da Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento não assinada.

14.1.2.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por

cento), calculada sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

14.1.2.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento.

14.1.2.4. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditório da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

14.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da Autorização de Fornecimento e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e na Autorização de Fornecimento.

14.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.5. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Autorização de Fornecimento.

14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo, Vila Caldas, Carapicuíba -SP, das 8:00 às 17:00 horas, dos dias úteis.

15.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público.

15.3. Caberá à Comissão de Licitações decidir sobre a petição, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

15.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação da empresa neste Chamamento implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar a Autorização de Fornecimento como se transcrito.

16.2. O processo de seleção poderá ser revogado por conveniência da Administração Pública ou anulado por ilegalidade, desde que a decisão seja fundamentada.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município de Carapicuíba.

16.4. Os casos omissos e dúvidas do presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feitas por escrito.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, 17 DE MARÇO DE 2022.

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de serviço de carreto de pertences e mudanças de famílias oriundas de remoções administrativas ou judiciais com mão de obra e equipamento.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1 O serviço estabelecido nessa contratação contempla caminhão modelo baú com capacidade mínima 3,5 toneladas de peso bruto, com motorista e no mínimo, 02 (dois) ajudantes para o serviço de carreto e locomoção de mudanças.

2.2 Todas as condições e documentações dos caminhões, assim como as habilitações de seus motoristas e operadores deverão obedecer às especificações do Código Nacional de Trânsito.

2.3 A gestão da execução da contratação ficará a cargo da Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação de Carapicuíba.

2.4 O ano de fabricação de caminhões incluídos neste serviço não poderá ser inferior a 10 anos do ano corrente, e deverão estar em bom estado de conservação.

3. JUSTIFICATIVA

O serviço tem a finalidade de atender demanda da prefeitura no caso de cumprimento de decisão judicial da ação de Reintegração de Posse, Processo nº 1011033-45.2021.8.26.0127, onde a Prefeitura precisa atuar em caráter emergencial em atenção a Liminar acolhida. A contratação ora pretendida visa minimizar esse problema, garantindo o cumprimento da demanda.

4. ESCOPO DOS SERVICOS



- 4.1** Os caminhões baú deverão ser fornecidos obrigatoriamente com motorista devidamente habilitado com categoria exigida, em conformidade com o tipo do caminhão a ser conduzido e, com no mínimo, 2 (dois) ajudantes;
- 4.2** Os motoristas e ajudantes deverão estar identificados com uniforme fornecidos pela Contratada e portarem crachás com nome, função e foto, sempre em local visível;
- 4.3** Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados, tendo no mínimo duas trocas e substituídos, sempre que não forem observadas estas condições deverá repor o uniforme: calça, camisas e capa de chuva;
- 4.4** A contratada deverá fornecer os EPI's básicos, conforme determina a legislação para o motorista e os ajudantes;
- 4.5** Caso os motoristas e ou ajudantes apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos de imediato a contar da notificação da municipalidade;
- O serviço será contabilizado por diárias a ser compreendidas em 69 diárias;

CRONOGRAMA

Dia	QTD/DIA	QTD/TOTAL	Horário	
29/03 a 03/04	02	12	09h00min	18h00min
04/04 a 12/04	05	45	09h00min	18h00min
13/04	12	12	08h00min	20h00min

- 4.6** O horário de trabalho deverá ser entre os dias 17 a 31 de março das 09h00min às 18h00min h, sendo que das 12h00min às 13h00min h deverá ser a pausa para o almoço, e no dia 01 de abril, das 08h00min as 20h00min, no entanto o horário de almoço deverá ser estabelecido pelo responsável do contrato juntamente com a contratante para que não ocorra em nenhum momento à paralisação do serviço.
- 4.7** A contratada se compromete a manter os caminhões em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, pneus, e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento;
- 4.8** Ficará a critério da PMC devolver os caminhões a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário;



- 4.9** Quando de devolução de quaisquer caminhões pelos problemas indicados, a contratada deverá substituir por outro similar no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, contadas da comunicação por escrito da PMC.
- 4.10** Em caso de multas de trânsito aplicadas aos caminhões, são de total responsabilidade da contratada, e estarão vinculadas aos respectivos motoristas e ou operadores.
- 4.11** Nos sinistros ocorridos com os caminhões serão de total responsabilidade da contratada, pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros;
- 4.12** A contratada deverá dispor de seguro dos caminhões, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro.
- 4.13** Os caminhões deverão ser apresentados, juntamente com os respectivos motoristas e operadores, nos locais e horários preestabelecidos, devidamente abastecidos de combustível;
- 4.14** Os motoristas e operadores deverão portar sempre o documento comprobatório de sua habilitação e documento de porte obrigatório do caminhão;
- 4.15** No caso de ocorrência de apreensão de caminhões, as despesas, decorrentes da retirada, guinchos e outras, correrão por conta da contratada;
- 4.16** A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção dos caminhões aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados;



5. Especificações:

Item	QTD	Unid.	Quant. Dia	Discriminação
01	69	Diárias	16	Serviço de locação de caminhão baú, com motorista devidamente habilitado e dois ajudantes.

6. Forma de pagamento

Após o término do serviço, será autorizada a emissão da Nota Fiscal para pagamento integral.

7. Prazo

Dezesseis dias contados de 29 de março a 13 de abril de 2022.

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES



MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de .

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 10665 / 2022

Chamada Pública nº. 01 / 2022

Objeto: Contratação de empresa para locação emergencial de caminhões no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}. S^{as}. nossa proposta de preços unitários relativos a execução da obra, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados:

Preço unitário: R\$ ().

Valor total da proposta: R\$ ().

O prazo de execução do objeto é de até 16 (dezesesseis) dias, contados de 29 de março a 13 de abril de 2022.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ () dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº. 02

CARTA-CREDENCIAL

Local, de de .

À Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo nº. 10665 / 2022
Chamada Pública nº. 01 / 2022

Objeto: Contratação de empresa para locação emergencial de caminhões no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº. 03

Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06

À Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº. 10665 / 2022

Chamada Pública nº. 01 / 2022

Objeto: Contratação de empresa para locação emergencial de caminhões no município de Carapicuíba.

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



**ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO

Nº.: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÕES NESTE MUNICÍPIO.

ADVOGADOS

(s)

Nº

OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretário de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

CPF:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves

Cargo: Prefeito

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Secretário de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____